



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 22/07/2016 (sexta-feira - 09h00min)

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Apresentação da matéria do expediente;
- Leitura da ata da Sessão Extraordinária anterior.

GRANDE EXPEDIENTE

- Ordem do Dia

Projeto de Lei nº 040/2016
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 1296/2010, de 06 de abril de 2010, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 058/2016

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 040/2016, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 015/2016

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 040/2016, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 042/2016
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.504.036,00 (dois milhões, quinhentos e quatro mil e trinta e seis reais) e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 063/2016

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 042/2016, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Parecer nº 017/2016

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 042/2016, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 043/2016

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre a implantação do Restaurante Popular e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 064/2016

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 043/2016, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 018/2016

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 043/2016, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 015/2016

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 043/2016, de autoria do Poder Executivo.

- Encerramento da Sessão.


Mauro Garcia
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 20 de julho de 2016


Ticola
1º Secretário



PREFEITURA DE
SINOP

OF. N°. 285/2016

Sinop-MT, 12 de julho de 2016

Exmo. Sr.
VEREADOR MAURO GARCIA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o de forma cordial solicito de V.Excia. a viabilidade de Sessão Extraordinária para votação dos seguintes projetos de Lei:

- * Projeto de Lei n° 040/2016;
- * Projeto de Lei n° 042/2016;
- * Projeto de Lei n° 043/2016.

No ensejo, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº. 040/2016

DATA: 21 de junho de 2016

SUMULA: Promove alterações na Lei nº 1296/2010, de 06 de abril de 2010, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente – e suas alterações posteriores, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1296/2010, de 06 de abril de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente; sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; sobre o Conselho Tutelar e sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O art. 55 da Lei nº 1296/2010, com redação modificada pela Lei nº 1751/2012, de 11 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do inciso VI ao §3º, conforme segue:

“Art. 55. (...)

§1º. (...);

§2º. (...)

§3º. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – (...);

VI – horas extras.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2016


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

27 106 806

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EM 27 06 2016



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 040/2016

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Com base em predicamentos legais, submetemos à apreciação dos nobres Edis a inclusa propositura de Lei que “*Promove alterações na Lei nº 1296/2010, de 06 de abril de 2016 e dá outras providências.*”.

O projeto de Lei em comento trata de acrescentar o inciso VI ao §3º do art. 55 da Lei nº 1296/2010 que dispõe sobre os princípios da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com o fito de oportunizar o pagamento de horas extras aos Conselheiros Tutelares no efetivo cumprimento de suas funções.

Os Conselhos Tutelares são órgãos autônomos e permanentes, compostos por membros eleitos pela comunidade local para exercer função pública relevante, devendo seu funcionamento ser regulado via lei municipal e sua manutenção arcada pelo orçamento do ente instituidor, nos termos dos artigos 131 a 135 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Assim, cada município, do alto de sua competência consagrada no art. 30 da CF/88, deve por meio de Lei dispor sobre o funcionamento e respectiva manutenção dos Conselhos Tutelares, inclusive quanto à previsão de recursos necessário ao cumprimento de suas funções.

Em dezembro de 2012, a Lei nº 1751/2012 conferiu nova redação a Lei nº 1296/2010, garantindo aos Conselheiros Tutelares o direito à cobertura previdenciária, ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, à licença maternidade, à licença paternidade e ao décimo terceiro salário. Desta feita, o Poder Executivo coloca à apreciação do soberano Plenário a possibilidade do pagamento de horas extras aos Conselheiros Tutelares, haja vista a relevância dos serviços realizados, em especial às operações integradas de segurança que serão desencadeadas.

Assim, justificada a matéria, esperamos contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requerendo sua apreciação **em regime de urgência** a fim de atendermos os ditames legais.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1751/2012

DATA: 11 de dezembro de 2012.

SUMULA: Altera os artigos 29, 43 e 55 da Lei Municipal nº 1296/2010, de 06 de abril de 2010, que trata dos princípios da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente; sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; sobre o Conselho Tutelar e sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.696/2012, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações nos artigos 29, 43 e 55 da Lei Municipal nº1296/2010 que trata dos princípios da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente; sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; sobre o Conselho Tutelar e sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O art. 29 da Lei nº1296/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado financeira e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares e 10 (dez) suplentes, na forma do artigo 132, da Lei n.º 8.069/1.990, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

§1º. Na data de 04 de outubro de 2015, ocorrerá o primeiro processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares em todo o território nacional, com posse no dia 10 de janeiro de 2016.

§2º. A eleição para Conselheiro Tutelar ocorrerá extraordinariamente no ano de 2013, sendo que os conselheiros eleitos serão empossados e terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, conforme disposições previstas na Lei nº 12.696/12.

I – O mandato dos Conselheiros Tutelares empossados no ano de 2013, cuja duração ficará prejudicada, não será computado para fins de participação no processo de escolha subsequente que ocorrerá em 2015.

II – O mandato de 04 (quatro) anos, conforme prevê o art. 132 combinado com as disposições previstas no art.139, ambos da Lei nº 8.069 de 1990, alterados pela Lei nº 12.696/2012, vigorará para os Conselheiros Tutelares escolhidos a partir do processo de escolha unificado que ocorrerá em 2015.”.

Art. 3º. O art. 43 da Lei nº1296/2010 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 43. Serão escolhidos no mesmo pleito 05 (cinco) conselheiros titulares e 10 (dez) conselheiros suplentes para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. (...)”.

Art. 4º. O art. 55 da Lei nº1296/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. O Conselho Tutelar será composto de 05(cinco) Conselheiros, com mandato de 04 (quatro) anos, conforme art. 29 desta Lei.

§ 1º. (...);

§ 2º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será o equivalente a R\$1.759,31 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) mensais, reajustados anualmente, considerando os mesmos índices e as datas para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

§3º. É assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito a:

- I – cobertura previdenciária;*
- II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;*
- III – licença maternidade;*
- IV – licença paternidade;*
- V – 13º salário.”.*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 058/2016

Ao: Projeto de Lei nº 040/2016, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de junho de 2016, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 040/2016, de autoria do Poder Executivo, que "Promove alterações na Lei nº 1296/2010, de 06 de abril de 2010, e dá outras providências".

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Acordar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

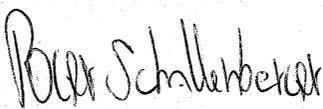
Voto do(a) Presidente: Favorável

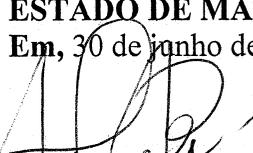
Voto do(a) Relator(a): Favorável

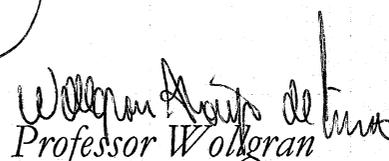
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de junho de 2016


Roger Schallenberger
Presidente


Ademir Bortoli
Relator


Professor Wolfgang
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 015/2016

Ao: Projeto de Lei nº 040/2016, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de junho de 2016, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 040/2016, de autoria do Poder Executivo, que "Promove alterações na Lei nº 1296/2010, de 06 de abril de 2010, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Favoreável a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

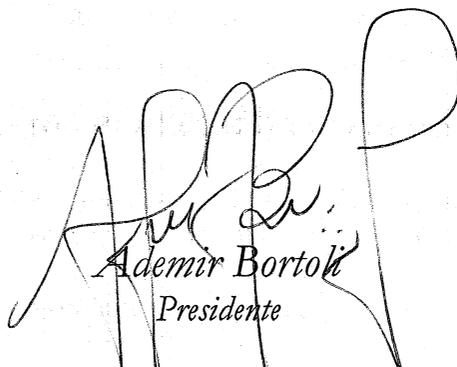
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favoreável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favoreável

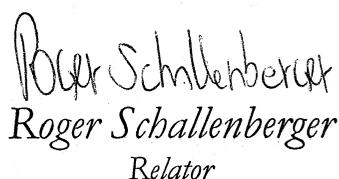
Voto do(a) Relator(a): Favoreável

Voto do Membro: Favoreável

É o Parecer.


Ademir Bortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de junho de 2016


Roger Schallenberger
Relator


Júlio Dias
Membro



PREFEITURA DE SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 042/2016

DATA: 30 de junho de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.504.036,00 (dois milhões, quinhentos e quatro mil e trinta e seis reais) e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.504.036,00 (dois milhões, quinhentos e quatro mil e trinta e seis reais), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 2245/2015, conforme segue:

02	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0.03.091.0003.2005-	ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	110.000,00
	- (cento e dez mil reais)		
02.010.0.0.04.122.0003.2006-	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	206.000,00
	- (duzentos e seis mil reais)		
02.010.0.0.04.122.0003.2009-	ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	26.900,00
	- (vinte e seis mil e novecentos reais)		
02.010.0.0.04.122.0003.2010-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	60.000,00
	- (sessenta mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0.13.122.0008.2024-	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	70.000,00
	- (setenta mil reais)		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	34.134,00
	- (trinta e quatro mil e cento e trinta e quatro reais)		
05.010.0.0.13.392.0001.2028-	AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.866,00
	- (vinte mil e oitocentos e sessenta e seis reais)		
07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0.15.451.0014.1023-	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.00.00.00 - 0117000000-	Aplicações Diretas	R\$	806.436,00

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 11/07/2016

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

EM 11/07/2016



PREFEITURA DE SINOP

	- (oitocentos e seis mil e quatrocentos e trinta e seis reais)		
07.010.0.0.15.451.0016.1025-	EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.		
4.4.90.00.00.00 - 0300000000-	Aplicações Diretas	R\$	500.000,00
	- (quinhentos mil reais)		
12	- SEC MUNL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.010.0.0.08.122.0036.2073-	MANUTENÇÃO DA SASTH		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	269.400,00
	- (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)		
12.010.0.0.08.244.0037.2076-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS, PAEFI E MSE		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	201.300,00
	- (duzentos e um mil e trezentos reais)		
12.010.0.0.08.244.0038.2082-	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	199.000,00
	- (cento e noventa e nove mil reais)		
	T O T A L	R\$	2.504.036,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0.01.031.0010.1002-	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	55.000,00
	- (cinquenta e cinco mil reais)		
02	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0.04.122.0003.2010-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	33.598,00
	- (trinta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais)		
02.040.0.0	- UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
02.040.0.0.04.124.0009.1007-	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	37.810,00
	- (trinta e sete mil e oitocentos e dez reais)		
02.040.0.0.04.126.0009.1006-	AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	664,00
	- (seiscentos e sessenta e quatro reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	21.492,00
	- (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e dois reais)		



PREFEITURA DE SINOP

02.040.0.0.04.128.0009.1005-	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONTROLADORES INTERNOS DO PODER EXECUTIVO		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
02.050.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR		
02.050.0.0.04.122.0004.2013-	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	15.995,00
	- (quinze mil novecentos e noventa e cinco reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	4.975,00
	- (quatro mil e novecentos e setenta reais)		
02.050.0.0.04.122.0004.2014-	AÇÕES DO FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	21.990,00
	- (vinte e um mil e novecentos e noventa reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	8.291,00
	- (oito mil e duzentos e noventa e um reais)		
02.050.0.0.04.128.0004.1009-	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PROCON SINOP		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	16.417,00
	- (dezesesseis mil e quatrocentos e dezessete reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	1.492,00
	- (um mil e quatrocentos e noventa e dois reais)		
03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0.04.122.0005.1011-	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	69.500,00
	- (sessenta e nove mil e quinhentos reais)		
03.010.0.0.04.122.0005.1013-	IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPANHAS E ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA FORTALECER O AMBIENTE LABORAR		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	6.940,00
	- (seis mil novecentos e quarenta reais)		
03.010.0.0.04.128.0006.1015-	APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	70.000,00
	- (setenta mil reais)		
03.010.0.0.04.128.0006.2018-	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROQUALIS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	55.000,00
	- (cinquenta e cinco mil reais)		
04	- SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0	- SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0.28.843.0012.9002-	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIR		
3.2.90.00.00.00 - 0300000000-	Aplicações Diretas	R\$	500.000,00
	- (quinhentos mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0.13.122.0008.2024-	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL		



PREFEITURA DE SINOP

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas	R\$	9.940,00
- (nove mil e novecentos e quarenta reais)		
05.010.0.0.13.126.0007.2023- AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas	R\$	6.965,00
- (seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais)		
05.010.0.0.13.391.0001.2026- AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas	R\$	995,00
- (novecentos e noventa e cinco reais)		
05.010.0.0.13.392.0001.2025- AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas	R\$	9.951,00
- (nove mil e novecentos e cinquenta e um reais)		
05.010.0.0.13.392.0001.2027- AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas	R\$	5.970,00
- (cinco mil e novecentos e setenta reais)		
05.010.0.0.13.392.0001.2028- AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas	R\$	5.475,00
- (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)		
07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.010.0.0.15.452.0014.2032- MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00 - 0117000000- Aplicações Diretas	R\$	806.436,00
- (oitocentos e seis mil e quatrocentos e trinta e seis reais)		
08	- SEC MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	
08.010.0.0	- SEC MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	
08.010.0.0.06.128.0006.1032- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas	R\$	6.265,00
- (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais)		
08.010.0.0.06.181.0020.1031- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA STU		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas	R\$	159.965,00
- (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais)		
08.010.0.0.15.453.0020.1033- REESTRUTURAÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas	R\$	20.374,00
- (vinte mil trezentos e setenta e quatro reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas	R\$	518,00
- (quinhentos e dezoito reais)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.010.0.0.20.122.0023.2046- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMA		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas	R\$	7.960,00
- (sete mil e novecentos e sessenta reais)		
09.010.0.0.20.128.0006.1035- CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SMA		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas	R\$	24.870,00
- (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta reais)		
09.010.0.0.20.601.0022.2045- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NO VIVEIRO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas	R\$	30.500,00



PREFEITURA DE SINOP

- (trinta mil e quinhentos reais)
- 09.010.0.0.20.601.0022.2048- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
- 3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
- (cinquenta mil reais)
- 09.010.0.0.20.606.0022.2044- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- 3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 17.270,00
- (dezesete mil duzentos e setenta reais)
- 09.010.0.0.20.606.0023.1036- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES.
- 3.3.71.00.00.00 - 0100000000- Transf. a Consórcios Públicos R\$ 29.800,00
- (vinte e nove mil e oitocentos reais)
- 10 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOL SUSTENTÁVEL
- 10.010.0.0 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOL SUSTENTÁVEL
- 10.010.0.0.18.126.0007.2051- INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- 3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 23.833,00
- (vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais)
- 4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
- (quinze mil reais)
- 10.010.0.0.18.128.0006.1039- APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SDS
- 3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 23.000,00
- (vinte e três mil reais)
- 10.010.0.0.18.541.0015.1040- GERENCIAME INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
- 3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 74.674,00
- (setenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais)
- 4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 27.531,00
- (vinte e sete mil e quinhentos e trinta e um reais)
- 10.010.0.0.18.541.0024.1038- AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS
- 4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 89.349,00
- (oitenta e nove mil e trezentos e quarenta e nove reais)
- 10.010.0.0.18.541.0025.2049- AÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MANUT DE PARQUES URBANOS
- 4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 8.317,00
- (oito mil e trezentos e dezessete reais)
- 10.010.0.0.18.541.0026.1087- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
- (um mil reais)
- 10.010.0.0.18.543.0026.1088- RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES
- 3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 9.153,00
- (nove mil e cento e cinquenta e três reais)
- 12 - SEC MUNL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
- 12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
- 12.010.0.0.08.122.0036.2073- MANUTENÇÃO DA SASTH
- 3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 23.588,00
- (vinte e três mil quinhentos e oitenta e oito reais)



PREFEITURA DE SINOP

12.010.0.0.08.241.0038.2085-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	2.200,00
	- (dois mil e duzentos reais)		
12.010.0.0.08.243.0037.2078-	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	6.924,00
	- (seis mil novecentos e vinte e quatro reais)		
12.010.0.0.08.244.0036.2074-	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	4.484,00
	- (quatro mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)		
12.010.0.0.08.244.0037.2076-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS, PAEFI E MSE		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	1.400,00
	- (um mil e quatrocentos reais)		
12.010.0.0.08.244.0038.2081-	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	6.000,00
	- (seis mil reais)		
12.010.0.0.08.244.0038.2082-	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	4.207,00
	- (quatro mil e duzentos e sete reais)		
12.010.0.0.11.333.0033.2069-	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA NACIONAL DO EMPREGO - SINE		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	5.105,00
	- (cinco mil cento e cinco reais)		
12.020.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
12.020.0.0.16.482.0032.2068-	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	5.376,00
	- (cinco mil e trezentos e setenta e seis reais)		
13	- SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO		
13.010.0.0	- SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO		
13.010.0.0.22.122.0039.2090-	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SICTM		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	40.477,00
	- (quarenta mil e quatrocentos e setenta e sete reais)		
T O T A L		R\$	2.504.036,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 30 de junho de 2016.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 042/2016

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei epigrafado que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.504.036,00 (dois milhões, quinhentos e quatro mil e trinta e seis reais) e dá outras providências.*”.

O referido projeto requer autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar no valor em comento para reforçar dotações consignadas no orçamento vigente, com o fito de suprir ações do Poder Executivo.

O reforço visa atender em especialmente a Secretaria de Obras na ampliação da rede de iluminação pública e de pavimentação asfáltica; nos projetos do calendário da Secretaria da Diversidade Cultural e na manutenção administrativa do Gabinete e da Secretaria de Assistência Social.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 063/2016

Ao: Projeto de Lei nº 042/2016, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de julho de 2016, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 042/2016, de autoria do Poder Executivo, que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.504.036,00 (dois milhões, quinhentos e quatro mil e trinta reais) e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

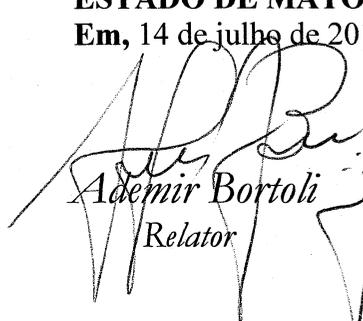
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: u

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de julho de 2016


Roger Schallenberger
Presidente


Ademir Bortoli
Relator


Professor Wollgran
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 017/2016

Ao: Projeto de Lei nº 042/2016, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de julho de 2016, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 042/2016, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.504.036,00 (dois milhões, quinhentos e quatro mil e trinta reais) e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULSO a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

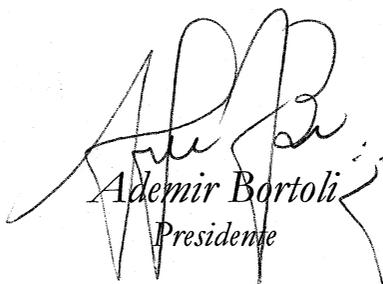
Voto do Membro: FAVORÁVEL

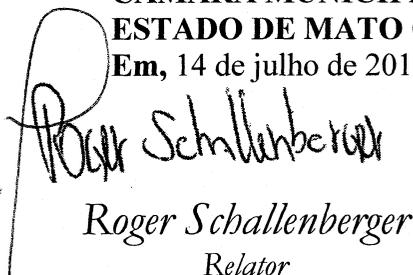
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 de julho de 2016


Ademir Bortoli
Presidente


Roger Schallenberg
Relator


Jullio Dias
Membro



PREFEITURA DE SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 043/2016

DATA: 05 de julho de 2016

SUMULA: Dispõe sobre a implantação do Restaurante Popular de dá outras providências.

REGIME DE URGENCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a implantar no Município de Sinop o Restaurante Popular, com intuito de oferecer refeições balanceadas e seguras à população, em especial às pessoas que se encontrem em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. O Restaurante Popular de que trata a presente localiza-se na Rua das Azaleias, nº 1452, Centro, e será denominado "*Restaurante Popular Dulce Ana Garcia*".

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos da presente Lei fica autorizado o Poder Executivo proceder a concessão do Restaurante Popular mediante competente processo licitatório.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de julho de 2016.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

EM 11/07/2016

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

EM 11/07/2016

EM 11/07/2016

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

EM 11/07/2016



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 043/2016

***Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,***

Embasado em predicamentos legais e regimentais, submeto à elevada apreciação deste Poder Legislativo a inclusa propositura de Lei que *“Dispõe sobre a implantação do Restaurante Popular de dá outras providências.”*

A matéria em apreço trata da implantação do programa Restaurante Popular, em parceria com o Governo Federal, edificado na Rua das Azaléias - esquina com a Avenida das Embaúbas, na área central da cidade. O Restaurante Popular tem área construída de 884,22 m² (oitocentos e oitenta e quatro vírgula vinte e dois metros quadrados), com capacidade para oferecer cerca de 1000 (mil) refeições/ dia, funcionando de segunda a sexta-feira, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Caixa Econômica Federal - CEF e o Ministério de Desenvolvimento Social - MDS. O referido projeto de lei autoriza ainda o Poder Executivo promover a concessão de seu funcionamento mediante processo licitatório.

Vale ressaltar que o programa de *“Restaurantes Populares”* está integrado à rede de ações do Programa Fome Zero, política de inclusão social estabelecida em 2003 pelo Governo Federal. O intuito é o de criar uma rede de segurança alimentar e nutricional em áreas de grande circulação de pessoas, para que as mesmas sejam atendidas com refeições saudáveis, balanceadas, originadas de processos seguros, a preços acessíveis e servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar. Em Sinop, o Restaurante Popular atende ao preconizado pelo MDS e recebe o nome de *“Restaurante Popular Dulce Ana Garcia”*, uma justa homenagem a essa sinopense de coração que aqui se instalou nos idos de 1988.

Dulce Ana Garcia nasceu em 25 de novembro de 1956 na cidade de Rio Do Oeste, Santa Catarina, filha de Sílvio e Cristina Buzzi. Em 03 de julho de 1976 casou-se com Claci José Garcia, com quem teve 03 (três) filhos: Sílvio, Maximiliana e Bárbara, que lhe deu uma neta, a pequena Heloisa.

Em 1988, a família Garcia chegou em Sinop para tocar o Restaurante do Posto Trevão, ali permanecendo cerca de um ano e meio. Durante a chamada *“febre do ouro”* decidiram mudar-se para Peixoto de Azevedo e implantaram o *“Restaurante Terra Rica”* com o lema *“Alimente essa Ideia”*. Em 1996, atingida pela crise, a cidade vê sua economia decair, já que sobrevive exclusivamente da mineração. Assim, naquele ano a Família Garcia decide fazer o caminho inverso e retornar à Sinop, inaugurando aqui o *“Restaurante Terra Rica”* na Avenida das Figueiras que funcionou, ininterruptamente, sob sua direção até meados de 2014. Em 2013, acometida por um câncer, a família decidiu voltar seus cuidados à matriarca Dulce, desfazendo-se do restaurante em abril de 2014. Dulce Ana Garcia faleceu em 28 de março de 2015.

Mãe amorosa, esposa exemplar, Dulce Ana Garcia desempenhava suas funções com dedicação e afínco. O sorriso, a forma gentil e encantadora de tratar as pessoas foi



PREFEITURA DE
SINOP

fundamental para o sucesso do Restaurante Terra Rica. Cativante, será sempre lembrada por uma legião de amigos, conquistados ao longo dos anos, como uma pessoa ímpar, solidária e prestativa. Merece, sem dúvida alguma, a singela homenagem que o Poder Público hoje lhe presta.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a manifestação positiva nesta justa homenagem, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 064/2016

Ao: Projeto de Lei nº 043/2016, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de julho de 2016, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 043/2016, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a implantação do Restaurante Popular e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: _____

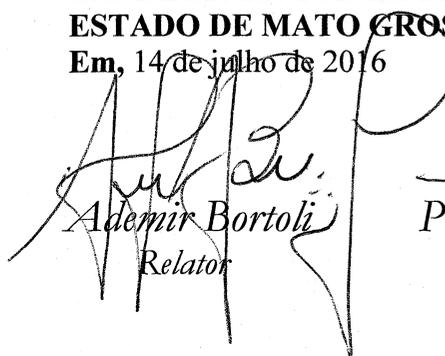
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 de julho de 2016


Roger Schallenberger
Presidente


Ademir Bortoli
Relator


Professor Wollgran
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 018/2016

Ao: Projeto de Lei nº 043/2016, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de julho de 2016, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 043/2016, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a implantação do Restaurante Popular e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de julho de 2016


Ademir Bortoli
Presidente


Roger Schallenberg
Relator


Júlio Dias
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 015/2016

Ao: Projeto de Lei nº 043/2016, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de julho de 2016, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 043/2016, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a implantação do Restaurante Popular e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

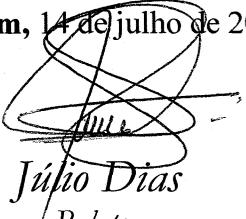
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: — u —

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de julho de 2016


Carlão Coca-Cola
Presidente


Júlio Dias
Relator


Professor Wollgran
Membro